



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

MENSAGEM N. 27

Em 23 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor

VANDERLEI DAL BELLO

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

Senhor Presidente, senhores Vereadores:

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para realizar abertura de crédito suplementar na Secretaria de Administração e Finanças. Os principais investimentos serão destinados para aquisição dos equipamentos necessários para a emissão dos registros de identidade no município. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Administração e Finanças.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Atenciosamente:



NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 03 – Secret. Munic. de Administração e Finanças
Projeto/Atividade: 1.003 – Investimentos da Secret. Munic. de Administração e Finanças
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00– Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes
Unidade 001 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade 2.006 – Diretoria de Urbanismo
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 0.1.00.0104– Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para as dotações constantes no art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022:

Fonte de Recursos: 0.1.00.104 – Recursos Ordinários.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de maio de 2022.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal